



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

Ata de Registro de Preços nº 012/2022

**Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2022, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:**

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado, da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME**, CNPJ nº 26.844.478/0001-91, situado na Estrada da companhia, nº 1850 – Roma, Volta Redonda/RJ, representada neste ato por Helder Braz Maia, portador da Carteira de Identidade nº 12.697.070-6 e CPF nº 053.374.306-02, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 016/2022, fundamentado no processo administrativo nº **16.544/2021**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 016/2022, nas condições abaixo:

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
01	480	Litro	Álcool 92º - Embalagem 1 litro (Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 8,53	R\$ 4.094,4



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

22	08	Pcte	Cartolina amarela 50 x 66cm com 100(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 54,47	R\$ 435,76
23	20	Pcte	Cartolina branca 50 x 66cm com 100(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 54,47	R\$ 1.089,40
26	08	Pcte	Cartolina vermelha 50 x 66 cm com 100(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 54,47	R\$ 435,76
27	40	Pcte	Cartolina dupla face amarela 48x66 cm c/20(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 10,95	R\$ 438,00
28	40	Pcte	Cartolina dupla face azul claro 48x66 cm c/ 20(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 10,95	R\$ 438,00
31	40	Pcte	Cartolina dupla face rosa 48 x 66cm c/20(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 10,95	R\$ 438,00
33	40	Pcte	Cartolina dupla face verde claro 48 x 66cm c/ 20(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 10,95	R\$ 438,00
37	800	Cx	Clipe nº 3/0, aço paralelo, niquelado, cx com 50(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
38	200	Cx	Clipe nº 8/0, aço paralelo, niquelado, Cx com 25 unid. (Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 2,15	R\$ 430,00
41	30	Unid	Caneta p/ retroprojeter na cor azul, em polipropileno, ponta 1mm(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 1,60	R\$ 48,00
42	30	Unid	Caneta p/ retroprojeter na cor preta, em polipropileno, ponta 1 mm(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 1,59	R\$ 47,70



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

43	30	Unid	Caneta p/ retroprojeter na cor vermelha, em polipropileno, ponta 1 mm(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 1,60	R\$ 48,00
57	300	Rolo	Fita adesiva cor preta 12 x10mts(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 0,74	R\$ 222,00
91	4.000	Cx	Gizão de cera grosso, atóxico, cx c/ 12 cores tamanho mínimo de 10 cm com selo do INMETRO - produto com 2 anos de validade a partir da entrega(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
98	15	Unid	Grampeador industrial p/ tecido na madeira para grampo 106-6(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 54,00	R\$ 810,00
110	500	folhas	Lixa para madeira nº 120(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 0,85	R\$ 425,00
122	10	Rolo	Papel plástico adesivo transparente contact para encapar, 45cmX10m (Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 29,33	R\$ 293,30
136	10	Pcte	Papel crepom azul claro com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 28,00	R\$ 280,00
137	06	Pcte	Papel crepom azul escuro com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 28,00	R\$ 168,00
138	10	Pcte	Papel crepom amarelo com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 28,00	R\$ 280,00
139	10	Pcte	Papel crepom branco com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 29,50	R\$ 295,00
140	10	Pcte	Papel crepom verde claro com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 28,10	R\$ 281,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

141	10	Pcte	Papel crepom verde escuro com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 29,99	R\$ 299,90
142	20	Pcte	Papel crepom vermelho com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 29,00	R\$ 580,00
143	10	Pcte	Papel crepom laranja com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 26,70	R\$ 267,00
144	10	Pcte	Papel crepom marrom com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 29,99	R\$ 299,90
145	10	Pcte	Papel crepom preto com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 29,99	R\$ 299,90
146	10	Pcte	Papel crepom rosa com 40(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 29,99	R\$ 299,90
170	400	Unid	Pincel redondo nº 18(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 1,80	R\$ 720,00
179	3.000	Unid	Tesoura escolar , sem ponta, tamanho 13 cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, com certificado do INMETRO(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00
181	24	Frasco	Tinta para carimbo cor preta com 40 ml(Tipo I- Participação Exclusiva)	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 2,31	R\$ 55,44
189	4.000	Conj.	Marcador com 2 refis conforme especificações abaixo: Marcador de quadro branco recarregável com refil na cor vermelha, com certificado do INMETRO, validade de 2 anos a partir da data de entrega. Refil para marcador de quadro branco na cor vermelha com 5,5 ml, com certificado do INMETRO e com validade de 2 anos a partir da data da	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

		entrega. O refil tem que ser da mesma marca do marcador (Tipo I- Participação Exclusiva)			
--	--	--	--	--	--

2.2- Nos preços fixados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

ASSINADO DIGITALMENTE  
DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA

DATA  
29/04/2022

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



5





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1- DO CONTRATANTE**

8.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

**8.2- DA CONTRATADA**



Handwritten signature and the number 7.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

8.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

8.2-2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

8.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- b) Fornecer produtos conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- f) Cumprir o prazo de garantia constante de sua proposta;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- i) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição;
- k) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como,



*[Handwritten signature]*  
9 *[Handwritten signature]*



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

9.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

9.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

9.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

9.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 016/2022.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 29 de Abril de 2022.

  
**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

  
**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira**

**DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA - ME**

